



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1151/2018

DATA 02/03/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a concessão de direito real de uso de bem público por 8 (oito) anos, o prazo do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, instituído em favor do CTG “Querência Frontinense”, conforme Lei nº 339/1998, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por 08 (oito) anos a concessão de uso do imóvel instituído em favor do CTG “Querência Frontinense”, através da Lei 339/98 de 01/04/1998, localizado na comunidade Barra Grande, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 12.052, com área de 96.798,00 m² (noventa e seis mil, setecentos e noventa oito metros quadrados).

Art. 2º Se por qualquer motivo o CTG “Querência Frontinense” se desfizer, os bens construídos no imóvel, passarão automaticamente, e sem direito a indenização, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1151/2018

DATA 02/03/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a concessão de direito real de uso de bem público por 8 (oito) anos, o prazo do imóvel de propriedade do Município de Paulo Frontin, instituído em favor do CTG “Querência Frontinense”, conforme Lei nº 339/1998, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar por 08 (oito) anos a concessão de uso do imóvel instituído em favor do CTG “Querência Frontinense”, através da Lei 339/98 de 01/04/1998, localizado na comunidade Barra Grande, neste município, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 12.052, com área de 96.798,00 m² (noventa e seis mil, setecentos e noventa oito metros quadrados).

Art. 2º Se por qualquer motivo o CTG “Querência Frontinense” se desfizer, os bens construídos no imóvel, passarão automaticamente, e sem direito a indenização, para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de março de 2018.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal